



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021/SEMAD/SEMPOF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021/
SEMAD/SEMPOF/SEMA/SEMSA/SEMED/SEMDES/PMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – PA POR INTERMÉDIO DA(S) SECRETARIA(S): SEMAD / SEMPOF E O SR. CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONTEIRO, CPF: 863.940.292-20, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA por intermédio da(s) Secretaria(s): Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEMPOF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. Jaime Barbosa da Silva** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade n°: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF n°: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, n°:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONTEIRO**, brasileiro, contador – CRC/PA N°:015565/O-8, portador da Carteira de Identidade n°: 4553450 SSP/PA e CPF n°:863.940.292-20, domiciliado na Avenida Doutor Freitas, n°:890, Ed. Zahir Residence, AP 703, Curioutinga, Belém, Pará, CEP:66613-180, Telefone: 91-99229-7282 / 99289-7282 / 99379-7282, E-mail: cvittor@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Art. 25, II, c/c Art.13, III, da Lei Federal n°: 8.666/93 e Art. 2°, § 1°, da Lei Federal n°: 14.039/2020, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2021/ SEMAD/ SEMPOF/ SEMA/ SEMSA/ SEMED/ SEMDES/PMO.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Contratação de profissional contador, especializado em contabilidade pública, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, para registro e processamento das informações financeiras de receita e despesa pública, bem como elaboração e acompanhamento da prestação de contas junto ao TCM/PA, em atendimento à Prefeitura de Óbidos/PA, suas Secretarias e fundos municipais vinculados.

CLÁUSULA III - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 A prestação dos serviços aqui pactuados serão realizados diariamente nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, conforme a Proposta de Prestação de Serviço, Anexa ao Contrato.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir da data de 15/01/2021, conforme autorização do Prefeito Municipal – fls. dos autos, extinguindo-se em 15/01/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei n° 8.666/93, desde que o contratado tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

5.1. O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, sendo pago o **valor mensal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para prestação do serviço objeto deste Termo, conforme tabela abaixo e a Proposta de Prestação de Serviço, Anexa ao Contrato:

SEMAD/SEMPOF				
Item/Term Refer.	Serviço	Qtd/Período/Evento	Valor Unitário/Mensal	Valor Global
01	Assessoria e Consultoria Contábil (Registro e processamento das execuções financeiras) da PMO.	12 meses	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal de Óbidos;

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;

Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física;

Sub Elemento de Despesa – 33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços prestados citados na(s) Cláusula(s) II e V deste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviço, Anexa ao Termo, o Município de Óbidos/PA, pagará ao CONTRATADO em moeda corrente a quantia equivalente a **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** mensais.

6.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica/serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

6.3. Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados após o recebimento da Produção dos serviços realizados mensalmente, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

produção dos serviços.

6.4. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/serviço que será submetida à avaliação de sua veracidade.

6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/serviço, o contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.6. O Município de Óbidos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7. O Município de Óbidos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

7.1.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

7.1.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

7.1.3. Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

7.1.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará o contratado às penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7.2. O CONTRATADO fica obrigado a executar os serviços nas seguintes condições:

7.2.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

7.2.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a Contratação;

7.2.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

7.2.4. Orientar a Contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionada aos serviços constantes no Termo de Referência e neste Contrato;

7.2.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a Contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

7.2.6. Atender as consultas via telefone, fax, E-mail, ou outros meios eletrônicos;

7.2.7. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

7.2.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos Federal e Estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente E-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da Empresa as referidas publicações;

7.2.9. Na consultoria o fornecedor deverá visitar semanalmente todos os setores do Município de Óbidos/PA, com no mínimo 01 (um) técnico, por no mínimo 06 (seis) horas cada visita.

7.2.10. Emitir, se necessário, Notas Técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até ao término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

9.1. A Aplicação das penalidades será de competência do Município de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

9.1.1. No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

9.1.1.1 – Advertência

9.1.1.2 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.1.4 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.2. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. Este contrato poderá ser alterado, por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

12.1. A emissão de requisições será expedida pelo(s) Gestor(es) da(s) Secretaria(s): SEMAD/SEMPOF, conforme suas necessidades.

12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços será exercida pelos servidores designados através da Portaria n°: 24/2021-SEMAD, de 11 de janeiro de 2021.

a)	Valderlei Garcia Marinho				
Matricula n°	1259434	Data/ano			
CPF:	02043500260	Data de Expedição:			
RG:	7057614	Expedição:	26/03/2019	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Mendonça Furtado			N°:	452
Bairro:	Nossa Senhora de Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Cargo:	Auxiliar Administrativo		
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
E-mail:	Telefone: (93) 99125-4944				
b)	Ângelo Márcio dos Santos Brito				
Decreto n°	184	Data/ano	2002		
CPF:	620.326.902-67	Data de Expedição:			
RG:	3470013 – PC/PA	Expedição:		Órgão Expedidor	
End.:	Rua Artur Bernardes			N°:	258
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Cargo:	Agente Administrativo		
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
E-mail: angelomarciobrito@gmail.com	Telefone: (93) 99134-0683				

12.3. Caberá aos fiscais:

a) emitir as requisições para a execução do objeto deste Termo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Serviço.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.

d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

12.4. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.5. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimencia de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 26 de fevereiro de 2021.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONTEIRO
CONTADOR – CRC/PA N.º:015565/O-8
CPF n.º:863.940.292-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará